



Câmara dos Vereadores do Município de São João - PE  
Casa Emídio Correia de Oliveira

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

**Da maioria dos Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública**

Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco TCE-PE, nos bojo do Processo de Prestação de Contas nº 18100829-4, e do Parecer Definitivo emitido nos autos do Processo de Tomada de Contas – Procedimento T.C. 002/2021, instaurado pela Câmara de Vereadores de São João/PE, ambos recomendando a Rejeição das Contas do Governo Municipal, relativos ao exercício financeiro do ano de 2017, que teve como gestor o Sr. José Genaldi Ferreira Zumba.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/47-20220808085859.pdf>  
assinado por: idUser 138

**OTONIEL PEDRO DA SILVA**, Presidente da Câmara de Vereadores de São João - Estado de Pernambuco - no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 7º, inciso XV, e 48 da Lei Orgânica do Município - 05 de abril de 1990, e artigos 59, incisos XV e XVI, e 61, incisos XII e XV, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores – Resolução nº 01, de 14 de maio de 2019, faço Saber que a Câmara Municipal de São João - Estado de Pernambuco, aprovou e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, no bojo do Processo TC nº 18100829-4, e do Parecer definitivo emitido nos autos do Processo de Tomada de Contas – Procedimento T.C. 002/2021, instaurado pela Câmara de Vereadores de São João/PE, os quais recomendaram pela rejeição das Contas do Governo Municipal, relativas ao exercício financeiro do ano de 2017, que teve como gestor o Senhor José Genaldi Ferreira Zumba.

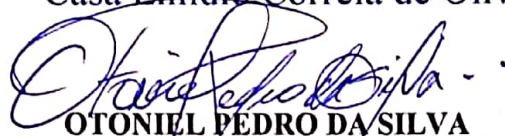
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE, 21 de janeiro de 2022.



Câmara dos Vereadores do Município de São João - PE

Casa Emídio Correia de Oliveira

  
OTONIEL PEDRO DA SILVA  
Presidente



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/47-20220808085859.pdf>  
assinado por: idUser 138

Rua Cel. João Fernandes, 133 - C. Postal 02 - CEP 55.435-000 Telefone: (87) 3784-1128 - São João - PE  
Site: [www.caramasaojoao.pe.gov.br](http://www.caramasaojoao.pe.gov.br) / E-mail: [camarasj@hotmail.com](mailto:camarasj@hotmail.com)  
CNPJ 11.240.207/0001-50 - Telefax: (87) 3784-1391



**Inexigibilidade n.º 01/2021.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Bento do Una, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

RECONHECER E RATIFICAR a Inexigibilidade Nº 01/2021. Processo Nº 05/2021. CPL. Serviços. Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento do Una. Fundamentação legal: Art. 25, II, e/ou Art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93. Contratada: CESPAM - Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal LTDA. CNPJ: 69.908.994/0001-45. Valor: R\$ 70.000,00.

São Bento do Una, 29 de dezembro de 2021.

**AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE**  
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:  
Geovane da Silva  
Código Identificador:1934A855

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TRATO DE CONTRATO 005/2022 - PROC. 004/2021 -**  
**PREG. ELET. 002/2021 - SRP - PREF.**



assinado por: idUser 138  
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/47-20220808085859.pdf

**EXTRATO DE CONTRATO - PREF.** Contrato nº0052022-  
Processo nº 004/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 002/2021  
Sistema Registro de Preços.  
Contrato nº005/2022 - Processo nº 004/2021, Modalidade: Pregão  
Eletrônico, nº 002/2021 - Sistema Registro de Preços - CPL.  
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o  
fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a  
diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una  
PE; Contratado (a): SOBERANO COMERCIO DE  
ALIMENTOS EIELE; CNPJ: 11.484.341/0001-04; Valor: R\$  
720,50 (oito mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos);  
vigência: 12 (doze) meses; 19/01/2022 à 19/01/2023.

São Bento do Una, 19/01/2022.

Gestor  
**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:8AC15EF5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA**  
**PRESIDÊNCIA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE**  
**2022**

**Da maioria dos Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e**  
**Gestão Pública**

Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco TCE-PE, nos bojo do Processo de Prestação de Contas nº 18100829-4, e do Parecer Definitivo emitido nos autos do Processo de Tomada de Contas – Procedimento T.C. 002/2021, instaurado pela Câmara de Vereadores de São João/PE, ambos recomendando a Rejeição das Contas do Governo Municipal, relativos ao exercício financeiro do ano de

2017, que teve como gestor o Sr. José Genaldi Ferreira Zumba.

**OTONIEL PEDRO DA SILVA**, Presidente da Câmara de Vereadores de São João - Estado de Pernambuco - no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 7º, inciso XV, e 48 da Lei Orgânica do Município - 05 de abril de 1990, e artigos 59, incisos XV e XVI, e 61, incisos XII e XV, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores – Resolução nº 01, de 14 de maio de 2019, faço Saber que a Câmara Municipal de São João - Estado de Pernambuco, aprovou e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, no bojo do Processo TC nº 18100829-4, e do Parecer definitivo emitido nos autos do Processo de Tomada de Contas – Procedimento T.C. 002/2021, instaurado pela Câmara de Vereadores de São João/PE, os quais recomendaram pela rejeição das Contas do Governo Municipal, relativas ao exercício financeiro do ano de 2017, que teve como gestor o Senhor José Genaldi Ferreira Zumba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE, 21 de janeiro de 2022.

**OTONIEL PEDRO DA SILVA**  
Presidente

Publicado por:  
Otoniel Pedro da Silva  
Código Identificador:37012E16

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA**  
**PRESIDÊNCIA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE**  
**2022**

**Da maioria dos Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e**  
**Gestão Pública**

Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco TCE-PE, nos bojo do Processo de Prestação de Contas nº 17100163-1, e do Parecer Definitivo emitido nos autos do Processo de Tomada de Contas – Procedimento T.C. 001/2021, instaurado pela Câmara de Vereadores de São João/PE, ambos recomendando a Rejeição das Contas do Governo Municipal, relativos ao exercício financeiro do ano de 2016, que teve como gestor o Sr. José Genaldi Ferreira Zumba.

**OTONIEL PEDRO DA SILVA**, Presidente da Câmara de Vereadores de São João - Estado de Pernambuco - no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 7º, inciso XV, e 48 da Lei Orgânica do Município - 05 de abril de 1990, e artigos 59, incisos XV e XVI, e 61, incisos XII e XV, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores – Resolução nº 01, de 14 de maio de 2019, faço Saber que a Câmara Municipal de São João - Estado de Pernambuco, aprovou e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, no bojo do Processo TC nº 17100163-1, e do Parecer definitivo emitido nos autos do Processo de Tomada de Contas – Procedimento T.C. 001/2021, instaurado pela Câmara de Vereadores de São João/PE, os quais recomendaram pela rejeição das Contas do Governo Municipal, relativas ao exercício financeiro do ano de 2016, que teve como gestor o Senhor José Genaldi Ferreira Zumba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE, 21 de janeiro de 2022.